



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 030, DE 27 DE JULHO DE 2016.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, ENTIDADE VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAIE), VISANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA – IR/2015.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel Gomes, n.º 22, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO, inscrita no CPF sob n.º 735.755.260-87 e RG n.º 1019582905, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 6.183/2016, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), no valor de R\$ 17.750,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta reais), visando subsidiá-la no desenvolvimento de atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos repassados são oriundos do Imposto de Renda – IR/2015.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador dos projetos em execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Adolescente, 14.243.0036.2.063 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão das Gestoras do Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco*, a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Serão gestoras do presente convênio, a Senhora ALINE TAÍSE PRICHUA, como Gestora Administrativa, e a Senhora ELIZABETE MAZURKEVICZ, como Gestora Técnica, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 26 de julho de 2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente pelas Gestoras do Convênio, do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


#### CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

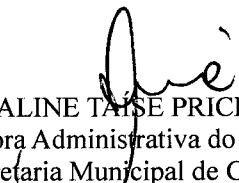
E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 27 DE JULHO DE 2016.

  
PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal de Erechim

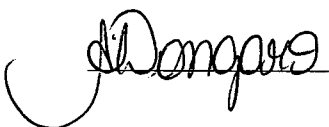
  
ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO  
Presidente da Sociedade Fraternal  
Cantinho da Luz

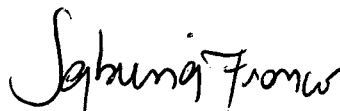
  
MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN  
Secretária Municipal de Cidadania

  
ALINE TAÍSE PRICHUA  
Gestora Administrativa do Convênio  
Secretaria Municipal de Cidadania

  
ELIZABETE MAZURKEVICZ  
Gestora Técnica do Convênio  
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:





SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ  
Rua Gabriel Gomes, nº 22  
Fone: 54-3522-2605.

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente		C.G.C.	
Sociedade Fraternal Cantinho da Luz		99538965/0001-13	
Endereço			
Rua João Gabriel Gomes, 22			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Erechim	RS	99700-000	(54) 3522 2605
Conta Corrente		Banco	Agência
06.110.212.0-1		Banrisul	0210
Praça de Pagamento		Erechim	
Nome do Responsável		C.P.F.	
Alzira Valmorbidia Zambonato		735.755.260-87	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
1019582905 SSP RS	Presidente	Presidente	
Endereço		C.E.P.	
Rua Jerônimo Teixeira, 73		99.709-724	

**2- EQUIPE TÉCNICA**

- Assistente Social
- Coordenação
- Pedagoga

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início *ARR	Término 12 meses
<p><b>Para um Mundo Melhor</b></p>		
<p>Identificação do Objeto</p> <p>A Sociedade Fraternal Cantinho da Luz oferece serviços de proteção social básica, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a partir de programas, projetos e serviços de fortalecimento de vínculos, orientação sócio familiar e ações sócio educativas, voltados para crianças, adolescentes, qualificando-as como espaços construtores de cidadania, de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, auxiliando assim, na promoção do ser, através de oficinas desenvolvidas na Instituição. Para tanto, aporta-se a necessidade de prover recursos financeiros para a viabilização das atividades na Entidade.</p>		
<p>Justificativa da Proposição</p> <p>A Sociedade Fraternal Cantinho da Luz atua junto a comunidades da periferia oeste de Erechim (Frinape, Vitória I e II, Aeroporto, Vila Santa Isabel e Loteamento Social), oferecendo serviços de proteção social básica, auxiliando na promoção da cidadania, na reflexão para resolução de problemas. Os usuários amparados pela Instituição em sua maioria apresentam fragilização economicamente e também emocionalmente, o que gera conflitos em seus lares e quebra de vínculos afetivos. Dentro deste contexto, realizam-se intervenções junto ao grupo, buscando a solução para a situação de vulnerabilidade existente, através de uma reflexão sobre suas potencialidades, apontando o papel de cada indivíduo e suas responsabilidades, ampliando os laços de vínculos e proteção entre seus integrantes. Assim, por meio das atividades em andamento, o Projeto <b>Para um Mundo Melhor</b> pretende elevar o nível de acesso ao conhecimento, melhorando a participação e a inclusão das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e ainda construir e consolidar laços de solidariedade com a comunidade por meio das oficinas implementadas, conforme Plano de Ação 2016.</p>		

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ  
Rua Gabriel Gomes, nº 22  
Fone: 54-3522-2605.

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	As atividades propostas são abrangentes segundo as áreas do conhecimento através de oficinas:  Artes, música instrumental, canto coral, esportes, informática, teatro, jogos pedagógicos, orientação sexual, atividades psicopedagogias, formação humana e cidadã, xadrez.	Crianças e Adolescentes	90	*ARR	12 meses

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	1- Despesas de custeio:  (manutenção e pequenos reparos, material higiene e limpeza, alimentos, serviços de terceiros, folha de pagamento, material de cozinha e refeitório, gás e combustível)	R\$ 17.750,00		
TOTAL GERAL		R\$ 17.750,00		

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ  
Rua Gabriel Gomes, nº 22  
Fone: 54-3522-2605.

**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE**

Met a	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 17.750,00					

Met a	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Met a	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Met a	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

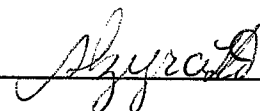
**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 11 de maio de 2016

Local e Data



Proponente

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Local e Data

Secretaria Municipal de Cidadania